LEI Nº 3.193/92

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMODATO EM UM CÔMODO NA CASA DE CULTURA PARA SEDE DA BANDA DOS APOSENTADOS.

A Câmara Municipal de conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão por um prazo de 10 (dez) anos de comodato, de um cômodo na Casa de Cultura, para sede da Banda dos Aposentados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal